SENTENÇA

Processo Digital n°: 1505993-42.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Milton Tambosi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2 -Há saldo remanescente referente ao depósito de fls. 15/16 que pertence ao executado, portanto, expeça-se mandado de levantamento em seu favor do numerário que permanece na conta judicial.
 - 3 Intime-se o executado para recolhimento das custas judiciais ao Estado.

P.R.I.C.

São Carlos, 25 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA